



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

1

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021/2021

**ALTERA ARTIGO 87 DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.800/2007.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Altera os §§ 3º, 5º e 6º e exclui o §7º do Artigo 87 da Lei Municipal nº 1.800/2007, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 87. ...

§ 3.º A Gratificação de Natal será calculada sobre a remuneração do Servidor e proporcional aos meses trabalhados.

§ 5.º O pagamento da gratificação aos Servidores ativos e inativos será efetuado no mês de julho, em forma de adiantamento e o restante no mês de dezembro do ano em exercício.

§ 6.º O adiantamento da Gratificação de Natal será efetuado com base no vencimento do Servidor acrescido do adicional por tempo de serviço e das gratificações e pago sobre o total dos meses de efetivo exercício até junho."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 17 de Novembro de 2021.


Evaniido José Sancio
Presidente

